



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034292/2023-84**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
CONVENCIONAL		<b>2100.01.0034292/2023-84</b>		URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: MUNICIPIO DE TAPARUBA			CPF/CNPJ:01.616.741/0001-64	
Endereço: Av. Arminda Medeiros, nº 430			Bairro: CENTRO	
Município: TAPARUBA		UF: MG	CEP: 36.953-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: MUNICIPIO DE TAPARUBA			CPF/CNPJ: 01.616.741/0001-64	
Endereço: Av. Arminda Medeiros, nº 430			Bairro: CENTRO	
Município: TAPARUBA		UF: MG	CEP: 36.953-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Travessia Aérea - Ponte Corredeira			Área Total (ha): 0,14	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Domínio Público		Município/UF: TAPARUBA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>NÃO SE APLICA</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		0,14	ha	
****		****	****	
****		****	****	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Construção de bueiro	0,14	
****		****	****	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,14	****	****	0,14
****	****	****	****	****
****	***	****	****	****
Total:	0,14	****	Total:	0,14
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA	NATIVA	1,00	M³	
****	****	****	****	
****	****	****	****	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Anderson Siqueira Teodoro - MASP: 1147764-3				
Data da Vistoria: ANALISE REMOTA				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 22/05/2024 Validade: 3 (três) anos 22/05/2027	Observações: <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>
---	---

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIGAS 2000	24K	220.892,00	7.818.227,00	
****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras deverá:

- Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade.
- Realizar sinalização com placas educativas e de advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área.

COMO MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

#### a) Compensação ambiental em Área de Preservação Permanente - APP:

*executar o Projeto da Proposta de Compensação Ambiental, anexo ao processo (74125746), em área de 0,14ha de preservação permanente, tendo como coordenadas de referência X1= 231148; Y1= 7.816.875 e X2= 231.082; Y2= 7.816.931 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de **plantio**, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

#### b) Compensação ambiental de espécies protegidas por lei:

*Deverá realizar o plantio de 50 (cinquenta) mudas de ipê amarelo, numa área de 0,15ha, no local de coordenadas de referência X1= 225.837; Y1= 7.812.594 e X2= 225.797; Y2= 7.812.597 (UTM, Sirgas 2000, zona 24k), no prazo estabelecido no quadro de condicionantes”, conforme apresentado no projeto (doc. SEI 87366971), anexo ao processo.*

### 12. OBSERVAÇÃO

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>“Executar o Projeto Técnico da Proposta de Compensação Ambiental de APP, anexo ao processo (74125746), em área de 0,14ha de preservação permanente, tendo como coordenadas de referência <math>X1= 231148</math>; <math>Y1= 7.816.875</math> e <math>X2= 231.082</math>; <math>Y2= 7.816.931</math> (UTM, Datum Sirgas 2000, Zona 24k), na modalidade de <b>plantio</b>, na modalidade de <b>plantio</b>”.</i>	Até <b>120 dias</b> , após obtenção da autorização.
2	Apresentar relatório técnico com anexo fotográfico, do andamento do cumprimento das compensações ambientais no processo intercorrente <b>SEI nº 2100.01.0034292/2023-84</b> . Informar quais as medidas silviculturais foram adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. <b>OBS:</b> A conclusão do projeto se dará com a comprovação da recuperação total da área.	Semestral no primeiro ano e posteriormente de forma anual até conclusão do projeto.
3	<i>Realizar o plantio de 50 (cinquenta) mudas de ipê amarelo, na modalidade de plantio numa área de 0,15ha, no local de coordenadas de referência <math>X1= 225.837</math>; <math>Y1= 7.812.594</math> e <math>X2= 225.797</math>; <math>Y2= 7.812.597</math> (UTM, Sirgas 2000, zona 24k), como forma de compensação ambiental pelo corte dos indivíduos da espécie, conforme apresentado no projeto (doc. SEI 87366971), anexo ao processo.</i>	Até <b>120 dias</b> após obtenção da autorização.
4	Apresentar comprovação da sinalização com placas educativas/advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área de APP.	Até <b>60 dias</b> após obtenção da autorização.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart**, Supervisor(a), em 23/05/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88882332** e o código CRC **297E07E2**.